



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0917

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO	01
DECRETOS	03
PORTARIAS	04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	05
PORTARIAS	05

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
JATEÍ/MS E A EMPRESA MM ERNANDES
MECANICA DIESEL.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, Rodrigo Felix da Silva portador do CI sob o nº. 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF: 480.887.301-04, e José Carlos Gomes portador do CI sob o nº. 109609 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 107.359.251-00; e de, outro a lado a empresa MM ERNANDES MECANICA DIESEL, situada na Rua Hiroshima nº 145, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.423.642/0001-50, neste ato representado pelo seu administrador Mercolis Alexandre Ernandes, residente e domiciliado no Centro da cidade de Glória de Dourados/MS portador da Cédula de Identidade nº. 811.246 SSP/MS, e do CPF nº. 872.265.101-20, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a aditivo de prazo e de valor no percentual de 25% do Contrato Administrativo nº. 101/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo, contados de 01/01/2021 a 31/03/2021 do Contrato Administrativo nº. 101/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Fica acrescida ao valor do referido Contrato original o percentual de 25% ou seja, a importância de R\$ 22.497,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais), perfazendo ao final do contrato o valor global em R\$ 112.485,00 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 04 de dezembro 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

MM ERNANDES MECANICA DIESEL
CNPJ 27.423.642/0001-50
Mercolis Alexandre Ernandes
CPF 872.265.101-20
Pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS eMM ERNANDES MECANICA DIESEL.

OBJETO: Fica acrescido em R\$\$ 22.497,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais), o valor constante no Contrato Administrativo nº. 101/2020 passando o valor contratado para R\$ 112.485,00 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência fica prorrogado contados de 01/01/2021 a 31/03/2021 do Contrato Administrativo nº. 101/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 04 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

MM ERNANDES MECANICA DIESEL

CNPJ 27.423.642/0001-50

Mercolis Alexandre Ernandes

CPF 872.265.101-20

Representante da Contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 92/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

I – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e como fiscal de contrato senhor Celio Aparecido Balasso portador do CI sob o nº. 577362 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.137.831-04 e de outro, a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.729.614/0001-74, com sede na Rua Vasco da Gama, Nº 33, Apto. 01, bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Odair José Balestrin, portador da CI sob o número nº 12R-2.237.502 SSP/SC e inscrito no CPF nº 811.773.489-34, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 92/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por contados de 31/12/2020 até 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de Contratação de empresa para fornecimento de medicamento conforme o elenco da Farmácia Básica do Estado de Mato Grosso do Sul para distribuição gratuita à população deste município

CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 18.729.614/0001-74
Odair José Balestrin
Pela contratada

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, Célio Aparecido Balasso, portadora da CI sob nº 577362 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.137.831-04; e de, outro a lado a empresa RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA, situada na Rua Carlos Chagas, nº 1597, Centro, na cidade de Fátima do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº.03.613.634/0001-08, neste ato representado por Rosane Rocha Chagas Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas, nº 1597, Centro da cidade de Fátima do Sul/MS portador da Cédula de Identidade nº. 3.326.909 SEJUSP/PA, e do CPF nº. 693.124.002-15, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de 01/01/2021 a 30/06/2021 do Contrato Administrativo nº. 026/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 10 de dezembro 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 03.613.634/0001-08
ROSANE ROCHA CHAGAS RODRIGUES
CPF 693.124.002-15
Pela contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 064/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Encerramento do Exercício de 2020 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2020, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, bem como as Suplementações Orçamentárias necessárias através de decreto será até o dia 14 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, se efetivarão até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Para as despesas de Suprimento de Fundos o servidor fica limitado o prazo, até 18 de dezembro de 2020, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 5º - As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 02 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 31 de dezembro de 2020, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 6º - Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração designará comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 15 de dezembro de 2020, devendo a sua conclusão se dar até o dia 01 de fevereiro de 2021, para fins de levantamento do Balanço Patrimonial, para efeitos de apuração até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar o Inventário de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 10 de janeiro de 2021.

Art. 8º - Os Órgãos encarregados dos créditos públicos na dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, encaminharão ao Setor Contábil comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2021.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

Art. 9º - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 10 - Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, as despesas empenhadas do exercício que não obedeceram aos requisitos necessários para sua liquidação de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 11 - É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", desde que seja obedecido o artigo 37 da Lei 4.320/64, cujo teor é reproduzido a seguir:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."

**CAPÍTULO III
DOS CANCELAMENTOS DE DESPESAS A PAGAR**

Art. 12 - O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2020 o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processadas, relativos aos exercícios anteriores a 2020.

**CAPÍTULO IV
DAS LICITAÇÕES**

Art. 13 - As licitações para compras, serviços e obras, encerrar-se-ão em 18 de dezembro de 2020.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 - O prazo previsto no art. 1º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;
II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;
III – aos débitos feitos em conta corrente bancária referente a despesas regulamentares; e
IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

Art. 15 - Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 341, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias restantes aos servidores, do Anexo Único desta Portaria, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 26 de Janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 341 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ROSA DA ROCHA VALENCIO	07/07/2019 A 06/07/2020
AURINETE NOGUEIRA DE BRITO	19/07/2019 A 18/07/2020
ETELAINE MENDES DOS SANTOS NARDONI	20/07/2019 a 19/07/2020
PAULO SILVA SANTOS	01/04/2019 A 31/03/2020

PORTARIA Nº 342, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias aos servidores, do Anexo Único desta Portaria, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 26 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo dos Servidor com as suas secretarias, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 342 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON LEÃO VIEIRA RAMOS	12/10/2019 A 11/10/2020
MARTA MARIA SIMÃO	02/12/2019 A 01/12/2020
SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAUJO FERNANDES	01/01/2020 A 31/12/2020

PORTARIA Nº 343, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder de 10 (dez) dias de férias a servidora, do Anexo Único desta Portaria, no período de 12 de Janeiro de 2021 a 21 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 343 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAUJO FERNANDES	01/01/2020 A 31/12/2020

PORTARIA Nº 344, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor VALDECI DOS SANTOS PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível IV, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 23/04/2018, a contar do dia 12 de Janeiro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 23/01/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 047/CMJ/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede dias restante de férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restante a Servidora ROSANA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, símbolo DAL-1, sob Matrícula 119, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, contados a partir de 10/12/2020, devendo retornar a sua respectiva função em 30/12/2020.

Parágrafo Único - Estes 20 (vinte) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através da Portaria nº 040 de 26 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 0886 de 27 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal Jateí/MS